

MUNICÍPIO DE LAGUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – PML – TEMPORADA DE
VERÃO 2024/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIAS DAS ATIVIDADE NÁUTICAS TURÍSTICAS E RECREATIVAS A SEREM COMERCIALIZADAS E EXPLORADAS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, NAS PRAIAS E LAGOAS DE LAGUNA NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 À 10 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com sede na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro Histórico, Laguna/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de atividades náuticas turísticas e recreativas no Município de Laguna, para a Temporada de Verão 2024/2025, que se inicia na data 29 de novembro de 2024 e encerra em 10 de março de 2025, na condição de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração das atividades náuticas turísticas e recreativas, em caráter provisório, durante a temporada de verão 2024/2025, que se encerra em 10 de março de 2025, no termos da Lei nº 2.329/2022 e Decreto nº XXX/2024.

1.2 O alvará será concedido com exclusividade para os locais e atividades escolhidas, conforme especificado na tabela a seguir:

PRAIA DE ITAPIRUBÁ SUL	
Localização: Longitude 28°20`36,498" - Latitude 48° 42`31,876"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
01	Pedalinho
01	Barco a vela com capacidade máxima para 2 (duas) pessoas.
Total	05
PRAIA DO GI	
Localização: Longitude 28°25`37, 192" - Latitude 48°44`42,025"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
Total	03

PRAIA DO MAR GROSSO - PONTO 01	
Localização: Longitude 28°28`57,538" - Latitude 48°45`54,982"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
Total	03
PRAIA DO MAR GROSSO - PONTO 02	
Localização: Longitude 28°29`33,617" - Latitude 48°45`43,535"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
Total	03
CENTRO HISTÓRICO - PONTO 1	
Localização: Longitude 28°29`1,662" - Latitude 48°46`59,545"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
01	Pedalinho
01	Barco a vela com capacidade máxima para 2 (duas) pessoas.
01	Charter
Total	06
CENTRO HISTÓRICO - PONTO 2	
Localização: Longitude 28°28`55,446" - Latitude 48°47`53,493"	
01	Escuna
Total	01
"PRAIA" DA CABEÇUDA	
Localização: Longitude 28°26`20,692" - Latitude 48°48`53,606"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
01	Pedalinho
01	Barco a vela com capacidade máxima para 2 (duas) pessoas.

01	Charter
Total	06
PRAIA DO FAROL	
Localização: Longitude 28°36`4,364" - Latitude 48°49`2,887"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
Total	03
PRAIA DO CARDOSO	
Localização: Longitude 28°36`27,655" - 48°49`19,387"	
01	Banana/disco Boat
01	Stand Up
01	Caiaque
Total	03

2. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em participar do presente Edital deverão inscrever-se junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas – térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, durante o período compreendido entre os dias **08/11/2024 à 14/11/2024**.

2.2 Não haverá prorrogação de inscrição.

2.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, preencher o requerimento de inscrição constante do ANEXO I e declaração do ANEXO II.

2.4. O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante, a indicação da atividade e da praia para qual o participante deseja concorrer, entre outras observações, de acordo com os ANEXOS I e II. O requerimento de inscrição constante do Processo é considerado documento obrigatório e a ausência de quaisquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

2.5. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, o credenciamento dos participantes com documentação pendente. O Protocolo Geral está orientado para receber inscrições apenas dos candidatos que apresentarem TODOS os documentos solicitados neste Edital, não sendo possível juntar novos documentos de habilitação após a entrega, devendo o participante estar ciente de que, o cumprimento das obrigações previstas neste Edital, quanto aos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade.

2.6. Os participantes poderão se credenciar a mais de uma atividade e em mais de um local neste Edital de Credenciamento.

2.7. A inscrição é pessoal e intransferível.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição neste Edital:

4.1.1 de participante que seja:

- a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão Julgadora;
- b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal); ou
- c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

4.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original com cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível tornará o candidato inabilitado.

5.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

5.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do participante, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 DO PARTICIPANTE

6.1.1 De apresentação obrigatória, quando o interessado for Pessoa Física:

a) Anexo I e II devidamente preenchidos e anexados ao processo;
b) Comprovante de residência em nome do requerente;
c) Documento de identidade: c1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira de Nacional de Habilitação (modelo com foto). c2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Título de eleitor;
e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND) https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuinte/con_situacaocontribuinte.faces
f) Certidão de antecedentes criminais Estadual.
g) Certidão de antecedentes criminais Federal.
h) Fotos legíveis dos equipamentos que serão utilizados para exercer a atividade.
i) Documento de titularidade do equipamento;
j) Comprovação de que já explorou as atividades pretendidas no município de Laguna (opcional para fins de pontuação).

6.1.2 De apresentação obrigatória, quando o interessado for Pessoa Jurídica:

a) Anexo I e II devidamente preenchidos e anexados ao processo;
b) Cópia do contrato social;
c) Comprovante de residência em nome do requerente;
d) Documento de identidade do sócio administrador:
c1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira de Nacional de Habilitação (modelo com foto).
c2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Título de eleitor;
e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND), dos sócios e da pessoa jurídica https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuinte/con_situacaocontribuinte.faces
f) Certidão de antecedentes criminais Estadual.
g) Certidão de antecedentes criminais Federal.
h) Fotos legíveis dos equipamentos que serão utilizados para exercer a atividade.
i) Documento de titularidade do equipamento;
j) Comprovação de que já explorou as atividades pretendidas no município de Laguna (opcional para fins de pontuação).

6.1.3 Será considerada válida a certidão emitida dentro de 30 (trinta) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

6.1.4 Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentar toda documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.5 Não sendo o requerente, proprietário do equipamento, deverá anexar ao processo contrato de locação do bem.

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

7.2. Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal, as seguintes taxas, com os respectivos valores:

A) BARCO A VELA:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade;	750 UFIRM
--	-----------

b) taxa de Alvará Sanitário;	18,48 UFIRM
B) ESCUNA:	
a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade;	750 UFIRM
b) taxa de Alvará Sanitário;	18,48 UFIRM
C) BANANA BOAT/DISCO:	
a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade;	750 UFIRM
b) taxa de Alvará Sanitário;	18,48 UFIRM
D) STAND UP/CAIAQUE/PEDALINHO:	
a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade;	450 UFIRM
b) taxa de Alvará Sanitário;	18,48 UFIRM
E) CHARTER:	
a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade;	750 UFIRM
b) taxa de Alvará Sanitário;	18,48 UFIRM

7.3. Os valores das taxas previstas no item anterior deverão ser liquidados, impreterivelmente antes da retirada do Alvará de Licença.

7.4. Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi selecionado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os documentos serão contabilizados conforme esse edital e o participante com maior número de pontos estará habilitado para a vaga.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1. À Comissão de Avaliação e Julgamento compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital.

9.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações e documentos apresentados no processo de inscrição, de acordo com o item 3.5 e seguintes deste edital.

9.3. Serão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas.

9.4. No caso de empate, será classificado aquele que alcançar maior pontuação nos seguintes itens, isolada ou conjuntamente: a) Comprovação de maior tempo de exercício da atividade; b) Persistindo o empate, proceder-se-á a escolha mediante sorteio.

9.5. A Comissão de Avaliação e Julgamento analisará e atribuirá pontuação, por meio das informações constantes da documentação acostada no processo pelos requerentes, da seguinte maneira:

9.5.1. Cópia de alvará(s) de temporadas anteriores para a mesma atividade no Município de Laguna (por temporada) – **1.0 Ponto**;

9.5.2. Candidato que tenha filho deficiente físicos sob sua guarda - **1.0 Ponto**;

9.5.3. Candidato que tenha ascendente ou descendente até segundo grau na rede pública municipal de ensino - **2.0 Pontos**;

9.5.4. Tempo de Residência em Laguna, podendo ser comprovado mediante a apresentação de talão de água, luz, telefone ou contrato de locação, podendo ser aceita documentação em nome dos genitores, mediante declaração de residência:

9.5.4.1. Acima de 15 anos – **8.0 pontos**;

9.5.4.2. De 10 a 14 anos – **6.0 pontos**;

9.5.4.3. De 5 a 9 anos – **4.0 pontos**;

9.5.4.4. De 1 a 4 anos – **2.0 pontos**;

9.5.4.5. De 0 a 12 meses – **1 ponto**.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. À Comissão de Avaliação para o Edital de Credenciamento para Exploração das Atividades Náuticas Turísticas e Recreativas caberá a análise dos documentos de habilitação dos participantes.

10.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 6 deste Edital.

10.3. A lista dos habilitados será divulgada no dia 19/11/2024.

10.4. O prazo de recurso da lista de habilitados findará em **21/11/2024**, devendo o requerente anexar as razões do recurso no requerimento.

10.5. O prazo para a resposta dos recursos de que trata o item 10.4 findará em **22/11/2024**.

10.6 O resultado final será divulgado até o dia 25/11/2024.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido à Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos para HOMOLOGAÇÃO, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA:

12.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para a Exploração das Atividades Náuticas Turísticas e Recreativas para a Temporada de Verão 2024/2025.

12.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagrarem vencedores deste Edital de Credenciamento findarão em **10/03/2025**.

12.3. A autorização para o exercício da atividade será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado.

13. ENTREGA DO ALVARÁ:

13.1. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:

14.1. São deveres e obrigações dos permissionários:

I – acatar e respeitar as normas do presente Edital, bem como todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Laguna fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II – atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

III – portar o Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos e o Alvará Sanitário, em documento original e legível durante toda a Temporada de Verão 2024/2025;

IV – Respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, 07:00 horas às 18:00 horas;

V – tratar o público com urbanidade;

VI – conservar a higiene e boa aparência das respectivas instalações.

14.2. É vedado ao permissionário:

I – praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;

II – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da atividade do objeto do credenciamento.

15. DOS RESÍDUOS (LIXO):

15.1. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

15.2. Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da Fiscalização de Serviços Públicos.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos habilitados estarão sujeitas às penalidades previstas pelo Código de Posturas Municipal, entre outras pertinentes.

16.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, após a avaliação da Comissão de Avaliação.

16.3. Cabe à Comissão de Avaliação verificar e a gravidade da infração, podendo aplicar multa equivalente a 50% do valor do Alvará de Licença e a perda do mesmo, além da impossibilidade do habilitado participar de novas convocações com a mesma finalidade, pelo prazo de 03 (três) anos.

16.4. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido notificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As atividades de que tratam o presente edital, ficarão sujeitas à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

17.2. São autoridades para aplicar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes às fiscalizações de Tributos e da Defesa do Consumidor.

17.3. Os permissionários deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

17.4. A Prefeitura Municipal de Laguna reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência Administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5. Os credenciados, ou seus representantes que não retirarem o Alvará de Licença para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

17.6. Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Habilitado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento.

17.7. O Município de Laguna não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao habilitado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

17.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido no Protocolo Geral direcionado a Comissão de Avaliação, nos moldes deste Edital.

17.9 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Laguna/SC (www.laguna.sc.gov.br), no Diário Oficial, e com cópia para consulta no Protocolo Geral.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Julgamento deliberar quanto aos casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Laguna/SC, XX de novembro de 2024.

ALCENÊ DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

ANEXO I – EDITAL DE CHAMA PÚBLICA Nº XXX/2024 - PML

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

CPF: _____

END.: _____

Nº.: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____

PRAIA PRETENDIDA

- PRAIA ITAPIRUBA SUL PRAIA DO GI PRAIA DO MAR GROSSO – PONTO 01
 PRAIA DO MAR GROSSO – PONTO 02 CENTRO HISTÓRICO – PONTO 01
 CENTRO HISTÓRICO – PONTO 02 PRAIA DE CABEÇUDAS PRAIA DO FAROL
 PRAIA DO CARDOSO

ATIVIDADE

- BARCO A VELA ESCUNA BANANA BOAT/DISCO STANDU UP
 CAIAQUE PEDALINHO CHARTER

TIPO DE EQUIPAMENTO

Descreva seu equipamento:

_____.

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpro todas as normas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – PML.

LAGUNA, ____ de _____ de 2024.

Ass. Requerente.

ANEXO II – EDITAL DE CHAMA PÚBLICA Nº XXX/2024 - PML

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR EVENTUAL DE SERVIÇOS

EU, _____, NACIONALIDADE, _____,
ESTADO CIVIL, _____, PROFISSÃO, _____, CPF
Nº, _____, ENDEREÇO, _____,
Nº _____, BAIRRO, _____, CIDADE, _____, UF: _____,
CEP, _____.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS, QUE ESTOU CIENTE DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – PML, “DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE ENTRETENIMENTOS NÁUTICOS” DO DECRETO MUNICIPAL Nº XXX/2024.

LAGUNA, ____ de _____ de 2024.

Ass. Requerente.